



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Folha nº 43

000262
B

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039 -85

15 Condições gerais da contratação

Subsidiar a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para uso dos Servidores Público do Município de Itabaiana/SE. Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

1	32697	Abafador de Ruídos	Abafador de Ruídos	UND				113	38,41	4.340,33
2	29555	ANEL DE ANCORAGEM 1,20MT- CINTA ANEL DE ANCORAGEM FITA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PARA MONTAGEM DE S	ANEL DE ANCORAGEM 1,20MT- CINTA ANEL DE ANCORAGEM FITA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PARA MONTAGEM DE SISTEMAS DE ANCORAGEM	UND				5	134,25	671,25
3	29556	AVENTAL PROTEÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA. FABRICADO EM RASPA/COURO. 120CM X 60 CM	AVENTAL PROTEÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA. FABRICADO EM RASPA/COURO. 120CM X 60 CM	UND				109	51,86	5.652,74
4	32698	Bastão Vara de manobra + viva para equipamento ou	Bastão Vara de manobra + bolsa lona + suporte linha viva para equipamento ou poste. Comprimento entre 7 e 9 metros.	UND				3	2.007,05	6.021,15
5	26012	BOTA DE COURO NOBUCK MARROM CA 43698	BOTA DE COURO NOBUCK MARROM CA 43698	PAR				38	109,56	4.163,28
6	26035	BOTA DE PVC CANO CURTO NA COR BRANCA	BOTA DE PVC CANO CURTO NA COR BRANCA	PAR				90	41,80	3.762,00



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039 -85

7	26018	BOTA DE PVC CANO MÉDIO E LONGO NA COR PRETA	BOTA DE PVC CANO MÉDIO E LONGO NA COR PRETA	PAR				1,020	53,59	54.661,80
8	32699	Bota de Segurança para Alta	Bota de Segurança para Alta. Temperatura até 300°. Confeccionada em couro com fechamento em elástico nas laterais, forração em tecido respirável, palmilha de montagem em poliéster resinado, solado em PU/borracha, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente a altas temperaturas. Para uso dos colaboradores que trabalham na pavimentação asfáltica e usina de asfalto, CA 18061	PAR				104	159,12	16.548,48
9	32700	Cabeçote para vara de	Cabeçote para vara de manobra com a vara completa.	UND				8	77,65	621,20
10	26017	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, P	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS RESISTENTE A PERFURAÇÃO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, PARA USO ELETRICISTA.	UND				80	105,09	8.407,20



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha nº 45

001'64

8

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho

CPF: 039

85

11	32701	Calçado de Segurança para uso profissional	Calçado de Segurança para uso profissional, tipo calçado baixo (tênis), cabedal confeccionado em couro vaqueta, fechamento em atacadador (cadaço), com biqueira de composta, palmilha de montagem com fibras especiais não metálicas e montada pelo sistema strobil, palmilha poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal. De acordo com a NR38.10.7, Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes e também com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento. CA 38672	PAR	908	66	302	1.210	117,67	142.380,70
12	28822	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) NA COR PR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) NA COR PRETA, PARA USO ELETRICISTA EM PEQUENOS REPAROS E BAIXAS VOLTAGENS. CA 48254 TAMANHO: 37,38,40,41,42 E 44	PAR				120	41,03	4.923,60
13	32702	Capa de Chuva do tipo motoqueiro	Capa de Chuva do tipo motoqueiro contendo uma jaqueta e uma calça para eletricitas. Tamanho: M G GG E XG.	UND				1.010	31,84	32.158,40



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039.785

14	28662	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIÉSTER CAPUZ CONJUGADO, COM MANG	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIÉSTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. CA 28449	UND					1.820	36,43	66.302,60
15	26031	CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR EM TECIDO, MAS PARA ELETRICISTA	CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR EM TECIDO, MAS PARA ELETRICISTA	UND					34	52,42	1.782,28
16	32703	Capacete de Segurança com três ranhuras	Capacete de Segurança com três ranhuras MSA e jugular para engenheiros civis e arquitetos.	UND					38	37,91	1.440,58
17	26014	CINTA DE SUSPENSÃO COM CATRACA 35MM X 2MT	CINTA DE SUSPENSÃO COM CATRACA 35MM X 2MT	UND					6	83,67	502,02
18	26028	CINTA ERGONÔMICA	CINTA ERGONÔMICA	UND					412	53,08	21.868,96
19	32705	Cinturão de Segurança com talabarte	Cinturão de Segurança com talabarte de posicionamento para corda 12 mm e trava queda, do tipo Paraquedista de 5 pontos de Ancoragem para eletricista.	UND					23	313,79	7.217,17
20	24762	COLETE REFLETIVO	COLETE REFLETIVO	UND					75	20,98	1.573,50

001'65



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho

CPF: 039

85

21	28019	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL EMBORRACHADO 75CM LARANJA COM BRANCO, MODELO SAFE PARK, ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA ABNT NBR 15.071. CONFECCIONADO NA COR LARANJA EM MATERIAL FLEXÍVEL (PVC), PERMITE SER DOBRADO AO MEIO SEM PREJUÍZO AO SEU FORMATO ORIGINAL. RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO E ESCOAMENTO DA ÁGUA, EM SUA BASE POSSUI 8 SAPATAS (PÉS DE APOIO). POSSUI 2 FADAS REFLETIVAS, TIPO COLMEIA NA COR BRANCA, CONFORME NORMA ABNT NBR 14.064 E SOLDADAS ELETRONICAMENTE AO CONE. NO TOPO CONTA COM ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DA "PORTA-TUDO" (VENDIDO SEPARADAMENTE) E DUAS ABERTURAS LATERAIS NA PARTE SUPERIOR PARA O USO DE FITA ZEBRADA, CORDA OU CORRENTE. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TRÁFEGO, DELIMITAR, CANALIZAR, DIRECIONAR, INTERDITAR E SINALIZAR ÁREAS.	UND	653	67	217	870	120,08	104.489,60
----	-------	--	-----	-----	----	-----	-----	--------	------------



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabafana

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPE: 039 85

22	32706	Conjunto de Fardamento Antichama	Conjunto de Fardamento Antichama e arco elétrico de acordo com a NR10. Contendo uma Camisa de Segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, composição de 100% algodão, sarja 3x1, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yard² (290 g/m²), faixas refletivas e logomarca da prefeitura (CA 48511) e uma calça de segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, composição de 100% algodão, sarja 3x1, com gramatura nominal de 8,6 oz/yard² (290 g/m²), ATPV 11 cal/cm², com faixas refletivas e logomarca da prefeitura (CA 48513). Tamanhos: M G GG e XG.	CJ					109	326,66	35.605,94
23	28828	CORDA LINHA DE VIDA TRANÇADA POLIAMIDA 12MM	CORDA LINHA DE VIDA TRANÇADA POLIAMIDA 12MM	ROL					9	271,31	2.441,79
24	20673	DESCENSOR ANTIPANICO - BLOCANTE SEGURANÇA MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: DESCENSOR, DIÂMETRO CORDA APLICÁVEL: 9 A 12 MM, DIMEN	DESCENSOR ANTIPANICO - BLOCANTE SEGURANÇA MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: DESCENSOR, DIÂMETRO CORDA APLICÁVEL: 9 A 12 MM, DIMENSÕES: 190 X 76 X 25 MM	UND					8	369,33	2.874,64
25	20021	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS	UND					9	381,98	3.437,62
26	18111	Escada extensiva de fibra de vidro. É constituída por duas partes, uma fixa e outra móvel. Com degraus do tipo D e fibra	Escada extensiva de fibra de vidro. É constituída por duas partes, uma fixa e outra móvel. Com degraus do tipo D e fibra vazada 4,20 x 7,20 metros. Carga máxima de trabalho 120kg do usuário. São resistentes a	UND					6	1.219,60	7.317,60



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039 -85

			corrosão química, não conduz eletricidade. Possuem faixas de segurança em amarelo e preto nas laterais, como também sapatas de borracha antiderrapante e cinta de apoio para poste. É uma escada para empresas de eletricidade.									
27	32707	Escada Tesoura duplo	Escada Tesoura duplo acesso com 8 degraus 2,40 mts. Para uso dos eletricitas.	UND					6	846,44	5.078,64	
28	32708	Fita Eureka para ancoragem	Fita Eureka para ancoragem, sistema de ancoragem para fixação em montantes para escada de madeira ou fibra de vidro.	UND					4	170,61	682,44	
29	32709	Giroflex de led. Possui 30 led.	Giroflex de led. Possui 30 led. Tem um imã para fixação na lateral do carro, funciona ligado ao adaptador de isqueiro do veículo 12v Dc. Possui uma borracha de vedação para suportar chuva, poeira, lama e cúpula acrílica que evita raios uv. Na cor: Âmbar	UND					9	223,33	2.009,97	
30	29578	JUGULAR ELÁSTICA COM DOIS GANCHOS PARA CAPACETE MSA.	JUGULAR ELÁSTICA COM DOIS GANCHOS PARA CAPACETE MSA.	UND					25	47,76	1.194,00	
31	26038	LUVA DE BORRACHA NITRILICA, COM OU SEM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, CLORINADA, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. MANUSEIO	LUVA DE BORRACHA NITRILICA, COM OU SEM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, CLORINADA, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. MANUSEIO DE AMPLA VARIEDADE DE PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS, ALIMENTÍCIOS, AGRÍCOLAS, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, PINTURA, MANUTENÇÃO PREDIAL.	PAR					400	10,12	4.048,00	



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

32	26010	LUVA DE BORRACHA VULCANIZADA	LUVA DE BORRACHA VULCANIZADA	PAR				700	18,15	12.705,00
33	29582	LUVA DE NEOPRENE COM LATEX E FORRADA. CA 5774	LUVA DE NEOPRENE COM LATEX E FORRADA. CA 5774	PAR				510	8,54	4.355,40
34	26030	LUVA DE PVC 46 CM	LUVA DE PVC 46 CM	PAR				1.410	20,38	28.735,80
35	29583	LUVA DE RASPA DE COURO.	LUVA DE RASPA DE COURO.	PAR				135	17,25	2.328,75
36	32710	Luva de Segurança	Luva de Segurança (cobertura) confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, elástico no dorso para ajuste para eletricitista. Tamanhos: 08 09 e 10. CA 43162	PAR				100	31,50	3.150,00
37	29585	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC, EXTREMIDADE DOS DEDOS COM REFORÇO DE BORRACHA DE PVC. PUNHO COM ELÁSTICO, COM ACABAMENTO OVERLOQUE.	PAR				1.410	7,72	10.885,20
38	32714	Luva Isolante de borracha	Luva Isolante de borracha natural/sintética, tipo II, classe 00. Comprimento: 366mm. Resistência de 2500V. Tensão de uso: 500V. Tamanhos: 08 09 e 10. CA 2178	PAR				45	202,47	9.111,15

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039.85



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039. 85

39	29566	MACACÃO SANEAMENTO COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS. CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (TREVIRA), PLASTIFICADO COM PVC EM AMB	MACACÃO SANEAMENTO COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS. CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (TREVIRA), PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER E BOTÕES DE PRESSÃO. ACOPLADO COM LUVA DE PVC E BOTAS DE PVC FORRADAS. TAMANHOS/ NUMERAÇÕES: 38 39 40 42 44. CA-28445	UND				40	259,87	10.394,80
40	29587	MOSQUETÃO COM ROSCA 25KN TRAVA DUPLA 18MM	MOSQUETÃO COM ROSCA 25KN TRAVA DUPLA 18MM	UND				12	23,39	280,68
41	32715	Óculos de Segurança	Óculos de Segurança constituídos de armação confeccionada em policarbonato, com revestimento de material de elastômero termoplástico, lentes em uma única peça de policarbonato, com tratamento antimisco, antiembaçante e UV. Possuem apoio nasal em borracha termoplástica, hastes tipo espátulas confeccionadas em policarbonato e borracha termoplástica co-injetadas nas cores preto e cinza, podendo ser removidas para colocação de elástico ajustável para eletricitista.	UND				45	53,10	2.389,50



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabatana

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039 -85

42	26025	ÓCULOS DE SEGURANÇA DO TIPO LEOPARDO NA COR CINZA	ÓCULOS DE SEGURANÇA DO TIPO LEOPARDO NA COR CINZA	UND				1.605	9,40	15.067,00
43	26029	PERNEIRA DE SEGURANÇA	PERNEIRA DE SEGURANÇA	UND				315	33,70	10.615,50
44	26826	PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA, TIPO PLUG DE TRES FLANGES, CONFECCIONADO EM SILICONE, COM CORDAO DE VARIAS CORES.	PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA, TIPO PLUG DE TRES FLANGES, CONFECCIONADO EM SILICONE, COM CORDAO DE VARIAS CORES.	UND				190	1,35	256,50
45	29569	PROTETOR FACIAL LIBUS COM VISOR MOTOSSERRISTA EM TELA.	PROTETOR FACIAL LIBUS COM VISOR MOTOSSERRISTA EM TELA.	UND				110	64,67	7.113,70
46	29590	RECOLHEDOR DE FITA DE SINALIZAÇÃO COM 40 METROS DE FITA REFLETIVA	RECOLHEDOR DE FITA DE SINALIZAÇÃO COM 40 METROS DE FITA REFLETIVA	UND				7	194,77	1.363,39
47	26020	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR PFF2 COM VÁLVULA DESCARTÁVEL	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR PFF2 COM VÁLVULA DESCARTÁVEL	UND				720	3,94	2.836,80
48	26023	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA 1/2 FACIAL.	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA 1/2 FACIAL.	UND				155	47,27	7.326,85
49	32717	Sapato de Borracha perfil 'u' lado esquerdo e direito para escada extensiva (SINTESE).	Sapato de Borracha perfil 'u' lado esquerdo e direito para escada extensiva (SINTESE).	PAR				12	45,75	549,00
50	32718	Sapato Flip Moov branco, CA38590	Sapato Flip Moov branco, CA38590 calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato impermeável confeccionado em material polimérico, em material polimérico, solado de borracha antiderrapante resistente à absorção de energia e ao óleo combustível	PAR				120	67,23	8.067,60



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha nº 53

00172

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039 85

51	29582	TALABARTE DE POSICIONAMENTO MG CINTOS COM CORDA 12MM.	TALABARTE DE POSICIONAMENTO MG CINTOS COM CORDA 12MM.	UND				32	186,72	5.975,04
52	32719	Trava Gancho para escada extensiva de fibra de vidro (SINTESE).	Trava Gancho para escada extensiva de fibra de vidro (SINTESE).	PAR				8	75,95	607,60
53	32711	Luva de Segurança confeccionada em suporte têxtil	Luva de Segurança confeccionada em suporte têxtil com revestimento em látex natural corugado na face palmar, dedos e dorso em 3/4, punho em elástico com acabamento em overlock. CA 31895	PAR				410	7,85	3.218,50
54	32713	Luva de Segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo,	Luva de Segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, formato de cinco dedos (forma L) com reforço na palma, reforço de costura entre polegar e indicador e entre dedos anelares, com viés de acabamento e elástico no dorso. Para eletricitista. Tamanhos: 08 09 e 10. CA 20601 / CA 12230	PAR				105	21,38	2.242,80
55	32718	Respirador Purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF3.CA 38505	Respirador Purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF3.CA 38505	UND				305	1,89	576,45
56	23154	Abafador de Ruídos tipo Concha, espuma anti-ruído. Constituído por: 2 conchas em plástico ABS. Atenuação 26DB.	Abafador de Ruídos tipo Concha, espuma anti-ruído. Constituído por: 2 conchas em plástico ABS. Atenuação 26DB.	UND				5	38,42	192,10
57	28824	GIROFLEX DE LED. POSSUI 30 LED. TEM UM IMÃ PARA FIXAÇÃO NA LATARIA DO CARRO, FUNCIONA LIGADO AO ADAPTADOR DE ISQUEIRO	GIROFLEX DE LED. POSSUI 30 LED. TEM UM IMÃ PARA FIXAÇÃO NA LATARIA DO CARRO, FUNCIONA LIGADO AO ADAPTADOR DE ISQUEIRO DO VEICULO 12V DC. POSSUI UMA	UND				2	382,70	765,40



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039. -85

			BORRACHA DE VEDACAO PARA SUPORTAR CHUVA, POEIRA, LAMA E CÚPLA ACRILICA QUE EVITA RAIOS UV. CORES: LARANJA, AMBAR E AMARELO.									
58	32752	Máscara para Soldador Tipo: Fotosensível Tempo Escurecimento: 0,5 Milissegundos Tempo Clareamento: 0,2 / 0,4 Segundo	Máscara para Soldador Tipo: Fotosensível Tempo Escurecimento: 0,5 Milissegundos Tempo Clareamento: 0,2 / 0,4 Segundo Área de Visão: 90 x 34 mm Temperatura Operação: -20, +65 °C Características Adicionais: Regulagem de Lente Gradual de 9 a 13 Din.	UND					2	112,78	225,56	
59	32753	Óculos Proteção Material Armação: Polímero Tipo Proteção: Lateral/Frontal Tipo Lente: Anti-Risco Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Dos Olhos, Contra Poeira E Resíduos Do Ar Características Adicionais: Uva/Uvb/Ajuste Comprimento Hastes Material Lente: Policarbonato Cor Armação: Amarela/Préta	Óculos Proteção Material Armação: Polímero Tipo Proteção: Lateral/Frontal Tipo Lente: Anti-Risco Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Dos Olhos, Contra Poeira E Resíduos Do Ar Características Adicionais: Uva/Uvb/Ajuste Comprimento Hastes Material Lente: Policarbonato Cor Armação: Amarela/Préta	UND					10	4,84	48,40	
60	32754	Sinalizador Trânsito Material Corpo: Plástico Tipo: Barreira Vertical Diâmetro: 40 CM Características Adicionais: 3	Sinalizador Trânsito Material Corpo: Plástico Tipo: Barreira Vertical Diâmetro: 40 CM Características Adicionais: 3 Fibras Refletivas Cor: Laranja Altura: 1,15 M	UND					50	278,31	13.915,50	
61	32755	Sinalizador Trânsito Material Corpo: Plástico Tipo: Barreira Horizontal Comprimento: 1,65 M Cor: Laranja Altura: 0,78 M	Sinalizador Trânsito Material Corpo: Plástico Tipo: Barreira Horizontal Comprimento: 1,65 M Cor: Laranja Altura: 0,78 M Largura: 0,47 M	UND					50	701,67	35.083,50	



00074

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039.85

62	26032	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA APICULTOR, TIPO MACACÃO	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA APICULTOR, TIPO MACACÃO	UND					10	185,86	1.858,60
63	32704	Carrinho Coletor de Lixo (LUTOCAR)	Carrinho Coletor de Lixo (LUTOCAR) que possui duas rodas, suporte para transporte de ferramentas e fibras reflexivas quando utilizado no trabalho noturno. Será de uso para os garfs e margaridas nes atividades de varrição. De acordo com a NR38.7.3	UND					50	388,12	19.406,00
64	28832	TOUCA DO TIPO BALACLAVA ANTICHAMA COM ABERTURA FACIAL. MATERIAL: MALHA TECIDA COM FILAMENTOS PARA ELETRICISTA.	TOUCA DO TIPO BALACLAVA ANTICHAMA COM ABERTURA FACIAL. MATERIAL: MALHA TECIDA COM FILAMENTOS PARA ELETRICISTA.	UND					40	84,57	3.382,80
65	32712	Luva de Segurança confec. em fibras naturais tipo Interlock	Luva de Segurança confeccionada em fibras naturais tipo 'interlock', revestimento da face palmar, ponta dos dedos e dorso dos dedos em látex corugado punho e meche costurados. Para operador de rocadeira. CA 36800	PAR					200	7,57	1.514,00

780.724,55

1.1. Os itens: 01 à 10, 12 à 20 e 22 à 67 serão destinados, exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, incs. I e III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes. Já os itens 11 e 21 terão ampla participação.

1.2. Em havendo a participação de apenas um tipo de Empresa, seja essa Empresa de Grande Porte - Ltda. ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e/ou Microempresa - ME, fica, desde já, estabelecido que, para o item verossimilhanes entre si, esses serão unificados e passando a ser disputa única, por não mais haver a necessidade de cota principal e cota reservada, esclarecendo que o valor unitário ofertado no último lance para o respectivo item de ampla participação - cota principal, automaticamente, já será o valor para o item de cota reservada, tendo em vista, nesse caso de unificação de cotas, a impossibilidade de diferenciação entre preços/empresas, por haver uma única forma de participação, de acordo com os §§2º e 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 11 §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 091/2023.

José Junio C. Vitor da Trindade
Arq e Urb. 12.785-1 A126382-5
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabalana

Folha nº 86
000.75
9

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039
85

- 1.3. Caso ocorra o previsto no item acima, a Empresa primeira colocada após a disputa de lances do item será a única a ofertar o lance para o item verossimilhante, quando da sua abertura e a fim de encerrar o mesmo, no exato valor do item, a fim de unificar o item e valor, tendo em vista a impossibilidade de junção da disputa no sistema do Pregão Eletrônico.
- 1.4. 5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.5. Acaso a mesma empresa reste vencedora tanto da cota principal quanto da cota reservada, informa-se, desde já, que haverá a unificação, oportunidade em que haverá a equalização, pelo menor preço, na forma do § 3º, do Art. 8º, do Decreto Federal Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.9. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da celebração do instrumento, prorrogável na forma do Art. 22, do Decreto Federal Nº 11.462/2023;
- 1.10. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias consecutivos, com prazo de fornecimento de até 10 (dez) dias úteis, contada da prolação da ordem de fornecimento. O termo contratual poderá ser prorrogado, na forma do artigo 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c Art. 105 e Art. 111, ambos, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.11. O serviço é enquadrado como frequente tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade dos seus servidores para a prevenção aos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o princípio da economicidade, notadamente no que se refere aos custos com a realização de novos processos licitatórios e o Estudo Preliminar;
- 1.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha nº 54

000076

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039 -85

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 16/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 834; 835; 836; 837; 838; 839; 840; 841; 1588.
- IV) Classe/Grupo: 4210; 4240; 8415.
- V) Identificador da Futura Contratação: 983157-8/2025; 983157-7/2025; 983157-18/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Deverão ser observado os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. Em especial ao fornecimento de materiais classificados como Equipamentos de Proteção Individual – EPI só serão admitidos, os que possuem Certificado de Aprovação (CA) válido, dentro prazo de validade e atenda as exigências legais da Portaria Nº 11.347, de 6 de maio de 2020 e NR 06, ambas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da Exigência de amostra



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha nº 58
00177
8

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039 85

- 4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.6. Serão exigidas amostras dos seguintes itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 62 e 64;
- 4.7. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Pedro Diniz Gonçalves, nº 600, Bairro Serrano, Itabaiana, Sergipe, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.8. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha nº 59
000778

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039. 85

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Dos Critérios de Aceitabilidade do Objeto:

- 5.1. Os ITENS deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, acompanhados de Nota fiscal/Fatura, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, nas dependências indicada pela Secretaria dos Obras sobre a solicitação do Fiscal responsável pelo contrato;
- 5.2. Os ITENS solicitados serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo Nota Fiscal;
- 5.3. O prazo de entrega será da data de assinatura do Contrato decorrente desta licitação, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro;
- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade cível pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabalana

Folha nº 62

000279

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039. -85

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.12.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha nº 65

000780

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039 -85

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabalana

Folha nº 02
000781
9

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039 -85

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 a 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75^a da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis;
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha nº 02

UDN 782

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039. -85

- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1. o prazo de validade;
 - 7.11.2. a data da emissão;
 - 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5. o valor a pagar; e
 - 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha nº 64

007783

Conferido com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039. -85

- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de Pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Cessão de Crédito

- 7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;
- 7.26. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;
- 7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;
- 7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso,



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabalana

Folha nº 65
400784

Conferido com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039 85

e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com modo de disputa fechado e aberto, sob a forma de Registro de Preço.
- 8.2. Justifica-se a adoção do modo de disputa, fechado e aberto, pois, em comparação com o modo "aberto", a grande vantagem do modo "fechado e aberto" será aliar o mecanismo de incentivo de esgotamento das estratégias de maximização dos lucros dos licitantes (correspondente a etapa aberta de disputa) com a otimização da fase de lances decorrente da aplicação de uma "faixa de corte" (culminando na restrição de abrangência do universo de competidores após a etapa aberta) e o incentivo ao início da etapa aberta com ofertas mais próximas das valores subjetivas de cada concorrente, tendo em vista que a aplicação da "faixa de corte" estimularia melhores preços para que o licitante não corra o risco de não ser classificado para os lances.
- 8.3. Poder-se-á adotar a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP, na forma do Art. 78, inc. IV e arts. 82 a 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação específica.
- 8.4. Justifica-se a possibilidade da adoção desse procedimento auxiliar tendo em vista que poderá haver interesse, por parte de outros órgãos dessa Administração, em ser partícipes da presente pretensão, o qual somente poderá ser confirmado por meio da expedição das competentes Intenções de Registro de Preços – IRP;
- 8.5. Em não havendo o interesse dos demais órgãos dessa Administração nas respostas às IRP's, o procedimento seguirá o rito de contratação habitual, sem a realização do SRP.

Regime de Execução

- 8.6. O regime de execução do contrato será realizado de modo PARCELADO, conforme as ordens de fornecimento.

Exigências da Habilitação

- 8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha nº 66

001785

Confere-se com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039 -85

Habilitação Jurídica

- 8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 8.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.17. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;
- 8.18. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabalana

Conferido com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039 -85

- 8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômica – Financeira

- 8.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.27. Comprovação de aptidão para execução de fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Conferido com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039 -85

9. DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações do Contratado:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, acaso o item o torne pertinente, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Conferir com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 035 85

- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Das Obrigações do Contratante:



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha nº 30

007789

Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 035 85

- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 9.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta);
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 780.724,55 (setecentos e oitenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
 - 10.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 10.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 10.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 10.2.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 10.2.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 10.2.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 10.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 10.2.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município;
- 11.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a classificação orçamentária será informada no ato da contratação;
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itabaiana/SE, 30 de outubro de 2024.

Jeovânio Oliveira de Trindade

Jeovânio Oliveira da Trindade

CPF/MF 058.639.695-04

Adalberto de C. Sena Filho
Confere com o Original
Adalberto de C. Sena Filho
CPF: 039 85